



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Praça 03 de outubro, nº 01 • Centro • CEP: 68.800-000 • CNPJ (MF): 04.876.389/0001-94

Lei nº 2.624, de 24 de março de 2023.

Altera dispositivos na Lei nº 2.614/2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**, Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 24 de março de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria do Poder executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.614/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 130.500.000,00** (cento e trinta milhões e quinhentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso **II - Excesso de Arrecadação**, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

a) – 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes no valor de **R\$ 130.500.000,00** (cento e trinta milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Palácio Executivo “Floriano Pinto Gonçalves”, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, Marajó, Pará em 24 de março de 2023.

JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Praça 03 de outubro, nº 01 • Centro • CEP: 68.800-000 • CNPJ (MF): 04.876.389/0001-94

ANEXO I

**RECEITAS CORRENTES
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

CÓDIGO E ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 – Imposto sobre renda retido na fonte
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transf. De Rec de Compl. da União ao FUNDEB –VAAT – Principal
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 – Transf. De Rec de Compl. da União ao FUNDEB –VAAF – Principal
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 – Transf. De Recursos do FUNDEB – Principal

	PREVISTO	ARRECADADO	Excesso de Arrecadação
1.1.1.3.03.1.1.00.00	R\$ 10.882.300,00	R\$ 33.638.003,69	R\$ 22.755.703,69
1.7.1.5.50.0.1.00.00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 57.168.222,71	R\$ 27.168.222,71
1.7.1.5.51.0.1.00.00	R\$ 69.600.000,00	R\$ 78.915.560,58	R\$ 9.315.560,58
1.7.5.1.50.0.1.00.00	R\$ 36.126.950,00	R\$ 122.410.888,09	R\$ 86.283.938,09
	R\$ 146.609.250,00	R\$ 292.132.675,07	R\$ 145.523.425,07

JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves